PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.° 076, DE 2018.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.° 034, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera o art. 2° da Lei n° 1582, de 05 de novembro de 2001 e dá outras providências.

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.° Fica reajustada em 11,35% (onze vírgula trinta e cinco por cento), a partir de 1° de janeiro de 2019, sobre os vencimentos de dezembro de 2018, a tabela de que trata o art. 2° da Lei n° 1582, de 05 de novembro de 2001, e suas alterações posteriores, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Faixa Valores recebidos (R$)	Valor Vale-Alimentação (R$)		Total Vale-Alimentação (R$)
	A Descontar do Funcionário	Parte da Prefeitura	
Até 2.612,17	2,00	568,02	570,02
Até 3.879,08	2,00	485,47	487,47
Acima de 3.879,08	2,00	444,17	446,17

Art. 2.° As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2019.

Votorantim, 05 de novembro de 2018.

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL